

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 592 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autor: Vereador Taffarel

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CENTRO CULTURAL MISTER WATKINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

- **Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar o CENTRO CULTURAL MISTER WATKINS, que terá como sede o logradouro Rua Armando Sales Teixeira (ANTIGA RUA BARÃO DE MESQUITA, 57-CENTRO-RJ.)
- **Art. 2º** O Centro Cultural se destinara a promoção e ao desenvolvimento Cultural de Música,Literatura e Arte no Município de Mesquita.
- **Art. 3º** -As despesas decorrente da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária da secretaria Municipal Cultura Esporte e Lazer.
- **Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 14 de dezembro de 2009.

Artur Messias Prefeito